



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Baixo Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO-AL, LEI Nº 1.789, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM:
25/04/18
RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2018

DISPÕE SOBRE REVISÃO SALARIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EFETIVOS, INTEGRANTES DOS
QUADROS PERMANENTES DA
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO
LARGO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão salarial de 7,0% (sete por cento) aos
servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Rio Largo,
integrantes dos quadros permanentes da Educação.

Parágrafo único. A revisão concedida retroagirá ao mês de Janeiro do
corrente ano, devendo ser pagas as diferenças dos meses de Janeiro e
Fevereiro na folha de pagamento do mês de Abril, e a diferença do mês de
março na folha de pagamento de Maio.

Art. 2º. Os percentuais de que trata o artigo 1º deverão ser aplicados sobre
a remuneração básica dos servidores públicos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 25 de abril de 2018.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal